



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 25 de maio de 2022.

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO Nº 1

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 033/2022 – EDITAL Nº 004/2022 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme respostas encaminhadas pela área demandante, informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

“1 – O edital informa que a avaliação sobre o pagamento de possíveis adicionais e seu grau é de responsabilidade da empresa Contratada. Informa também que haverá limpeza de instalações sanitárias e recolhimento de lixo. Nesse caso devemos cotar o adicional de insalubridade conforme cláusula décima primeira da CCT e Súmula 448 do TST para todos os auxiliares de serviços gerais? Ou nenhum adicional deve ser cotado em proposta e após a emissão do PGR pela empresa Contratada, caso seja constatada a necessidade de pagamento de insalubridade ou periculosidade será concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato?”

Resposta: Conforme consta no processo, a verificação/pesquisa sobre a necessidade ou não de pagamento de insalubridade ou periculosidade e qual grau deve-se aplicar, fica a cargo da avaliação da empresa LICITANTE. Caso queira avaliar as instalações prediais/físicas/banheiros da Câmara Municipal de Contagem, está previsto no edital a visita técnica. Conforme descrito no Termo de Referência:

3.7.5 A avaliação sobre o pagamento de possíveis adicionais e seu grau é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.7.6 No que se refere a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a Câmara possui 12 (doze) banheiros, em quantidade de circulação de pessoas variável. Caso necessário, a licitante poderá realizar visita técnica para formulação da proposta.

3.7.7 A Câmara possui, aproximadamente, 430 (quatrocentos e trinta) servidores.

QUESTIONAMENTO Nº 02

“2 – Na descrição das atividades do auxiliar de serviços gerais consta “operar máquinas de limpeza industrial”. Nesse caso não seria devido cotar o cargo e salário de auxiliar de serviços de limpeza técnica industrial, a fim de evitar o desvio de função e passivo trabalhista?”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Na Câmara Municipal de Contagem, apenas é utilizada uma máquina de limpeza de piso de maneira esporádica, portanto, o cargo exigido no edital está adequado.

QUESTIONAMENTO Nº 03

"3 – Na descrição das atividades de encarregado consta "supervisionar, coordenar ...". Nesse caso não seria devido cotar o cargo e salário de supervisor/coordenador, a fim de evitar o desvio de função e passivo trabalhista?"

Resposta: O encarregado atuará nas atribuições restritas à sua competência, evitando assim desvios de função.

QUESTIONAMENTO Nº 04

"4 – Qual será o horário de trabalho noturno? Ou quantas horas noturnas devem ser cotadas para o porteiro 12x36h noturno?"

Resposta: Horário de Trabalho 18:00 às 06:00.

QUESTIONAMENTO Nº 05

"5 – Deverá ser pago intrajornada para o posto de Vigia Noturno 12x36?"

Resposta: Seguir o disposto no item 3.5.5.1 do Termo de Referência:

3.5.5 O intervalo para refeição dos trabalhadores será de 1 (uma) hora, e para o cargo de Operador de monitoramento 15 (quinze) minutos, sendo intervalos escalonados de modo a não haver interrupção dos serviços.

3.5.5.1 Para os cargos com apenas 1 (um) profissional contratado, o escalonamento ocorrerá junto com profissionais efetivos da CONTRATANTE, não sendo devido o pagamento do intervalo intrajornada.

QUESTIONAMENTO Nº 06

"6 – A quantidade de Vigia Diurno 12x36 informada no edital é de postos (1 posto com 2 funcionários) ou e quantidade de vigia (1 posto = 1 Funcionário)?"

Resposta: 1 posto = 1 Funcionário/profissional.

QUESTIONAMENTO Nº 07

"7 - A quantidade de Vigia Noturno 12x36 informada no edital é de postos (1 posto com 2 funcionários) ou e quantidade de vigia (1 posto = 1 Funcionário)?"

Resposta: 1 posto = 1 Funcionário/profissional.

QUESTIONAMENTO Nº 08

"8 – Quais peças devem compor os uniformes/EPIs para os postos de Auxiliar de Serviços, Design Gráfico, Editor e Finalizador de Vídeo e Fotógrafo? Ou essa escolha ficará a cargo da Contratada?"
8.1 – Favor informar também a quantidade de cada a peça a ser fornecida no ano."



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta: Não há previsão no Termo de Referência de uniforme para os cargos de Design Gráfico, Operador de Câmera, Editor e Finalizador de Vídeo e Fotógrafo. Para o cargo de Auxiliar de Serviços (A.S.G.), consta sua composição no item 3.3.1 do Termo de Referência:

3.1.1 Uniforme Tipo – 1 A.S.G., OFICIAL DE MANUTENÇÃO E COPEIRO

Item	Descrição	Quantidade Anual
1	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	4
2	Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa	4
3	Meia em algodão, tipo soquete, branca	4
4	Calçado: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2

QUESTIONAMENTO Nº 09

“9 – Quais são as CCT’s usadas atualmente? Favor informar o número de registro no MTE.”

Resposta: A convenção coletiva de trabalho deverá ser aquela do local do trabalho e aplicável à categoria, ficando sua definição a cargo da licitante no momento do preenchimento da proposta, conforme item 3.7.3 do Termo de Referência:

3.7.3 Os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato que lhes for legalmente pertinente. Tal definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. **Assim, não compete à CONTRATANTE, portanto, a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA.**

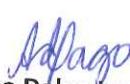
QUESTIONAMENTO Nº 10

“10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis (lucro real) a cotação adequada de Pis e Cofins será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses ou respectivamente 1,65% e 7,60%?”

Resposta: Foi solicitado auxílio ao Departamento Financeiro e o analista técnico contábil respondeu o seguinte: “No caso das empresas enquadradas no Lucro Real, a alíquota do Pis é de 1,65% e a do Cofins é de 7,60%”.

Sem mais para o momento.


Thássia Danúbia Batista Leão
Pregoeira


Ana Dalva Lago Oliveira
Equipe de Apoio


Aline Cristina de Mello
Equipe de Apoio